

Estado lança pacote bilionário de investimentos em rodovias para 2025

DER/PR publicou editais de três grandes obras na região Central; do novo programa de inspeção de tráfego e guinchos; e de dois programas de conservação rodoviária, chegando a quase R\$ 6 bilhões em recursos.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), autarquia da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL), publicou nesta quinta-feira (19) seis editais para execução de obras, conservação do pavimento e serviços de operação de tráfego, chegando a quase R\$ 6 bilhões em investimentos que deverão ser contratados em 2025.

Serão três novas obras rodoviárias, todas na região central do Paraná. A primeira é a pavimentação da PR-239, entre Mato Rico e Roncador, em uma extensão de 19,89 quilômetros, com investimento de R\$ 119 milhões. A abertura das propostas está prevista para janeiro de 2025. "Nós já estamos finalizando o trecho que vai de Pitanga a Mato Rico e agora teremos a licitação para ligar Mato Rico a Roncador, um sonho de mais de 50 anos e que vai criar um corredor de desenvolvimento e geração de emprego para a região", destacou o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

Será restaurada também em concreto, por meio da técnica de whitetopping, e ampliada a capacidade da PRC-466, entre Pitanga e o acesso à subestação de Furnas, no território de Manoel Ribas, com extensão de 43,05 quilômetros. A abertura dos envelopes será em fevereiro, no portal de compras do Governo Federal.

Também em concreto, será restaurada e ampliada a capacidade da PRC-487 e da PR-460, em uma extensão de 51,52 quilômetros, de Pitanga até a ponte sobre o Rio Muquillão, em Nova Tebas. A abertura das propostas será em fevereiro.



"Além de ser de concreto, também serão feitas terceiras faixas para aumentar a capacidade de carga dessas rodovias. Isso tudo faz parte de um projeto de reorganização da infraestrutura do Estado, fazendo com que possamos levar mais infraestrutura para acompanhar o forte crescimento registrado no Paraná nos últimos anos", acrescentou o governador.

Estas duas últimas serão licitadas na modalidade Contratação Semi-Integrada, que prevê a elaboração de projeto executivo de engenharia e execução da obra no mesmo contrato, e tem orçamento sigiloso. Como ambas foram objeto de audiência pública, reservada para obras de grande valor, cada uma conta com orçamento acima dos R\$ 200 milhões.

INSPEÇÃO - Também foi lançado o edital do novo Programa de Operação de Tráfego Rodoviário, com investimento de R\$ 397,8 milhões, que vai levar serviços de inspeção de tráfego, guincho leve, guincho pesado, apoio operacional, apreensão de animais, limpe-

za emergencial de pista e sinalização temporária luminosa para 11,5 mil quilômetros de rodovias estaduais.

O DER/PR conta atualmente com uma iniciativa de operação de tráfego somente nas rodovias do antigo Anel de Integração, com os serviços sendo encerrados conforme vão sendo realizados os leilões dos novos lotes de concessões rodoviárias pelo governo federal. Nesta quinta-feira foi leiloado o Lote 6, entre Guapuva e Foz do Iguaçu e Cascavel a Pato Branco, enquanto que na semana passada foi a leilão o Lote 3, da Malha Norte do Estado, conectando Londrina a Curitiba e o Porto de Paranaguá.

PAVIMENTO - Completando o pacote estão os editais de dois programas de conservação. O ProIntegra, com orçamento de R\$ 102,4 milhões, vai garantir a realização de serviços de conservação do pavimento e da faixa de domínio de rodovias estaduais que em breve serão concedidas nas novas concessões rodoviárias. Ele prevê o encerramento dos contratos conforme as

microrrevestimento, camada de reforço, remendos superficiais, remendos profundos e selagem de trinca, garantindo mais segurança, qualidade e conforto na malha estadual. Para esta iniciativa o investimento é de R\$ 4,8 bilhões.

ANTEPROJETOS - Além dos editais publicados nesta quinta-feira, recentemente o DER/PR também lançou o edital do Programa de Contratação de Estudos de Nível de Serviço e Elaboração de Anteprojetos para Adequação de Capacidade e Segurança de Rodovias Estaduais, iniciativa de R\$ 16,5 milhões.

Este programa vai estudar e elaborar projetos de terceiras faixas, correções de geometria e outras melhorias em cerca de 1,7 mil quilômetro de rodovias que registram redução de velocidade devido

à quantidade de veículos pesados trafegando.

A autarquia estadual também lançou o edital do anteprojeto da restauração e ampliação da capacidade da PRC-158, em Vitorino, Região Sudoeste, até a divisa com Santa Catarina, com extensão de 13,13 quilômetros. O investimento é de R\$ 688 mil.

No caso destas duas licitações de anteprojetos, não está prevista a realização das obras em si, mas são iniciativas que permitem futuras contratações integradas de obras, contemplando elaboração de projeto básico e projeto executivo de engenharia e a realização dos serviços da obra na mesma empreitada.

Foto: Jonathan Campos/AEN

FONTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Emilio Gomes, 731 - Centro - CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - FAX: (43) 3536-1222

Email: seconselhos@ribeiraoclaro.pr.gov.br

RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 001/2024

SÚMULA: Aprova a Emenda Parlamentar nº 28470004 no valor de R\$ 50.000,00 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, com objeto de Incremento temporário para execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

O CONSELHO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 361/2007, de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009, de 14 de julho de 2009 e 678/2010, de 18 de Agosto de 2010 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência - SUAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Emenda Parlamentar nº 28470004** elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro/PR, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a (s) unidade (s) que ofertam (m) serviço (s) socioassistencial (ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

- Unidade (s) Beneficiária (s): APAE
- Denominação (informar CNPJ, quando a unidade for privada): 00.105.328/0001-72.
- Valor (R\$): 50.000,00 (para despesa de custeio)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 19 de Dezembro de 2024.

Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso
Presidente do CMAS



ALIANÇA CONTABILIDADE

*SERVIÇO CONTÁBEIS
FISCAIS

*DEPARTAMENTO
PESSOAL

*DECLARAÇÃO DE
IMPOSTO DO RENDA

*ESCRITAS
RURAIS

TEL: (14)3372-2555 - FAX - 3372-2626

R. Conselheiro Dantas, 990 - Centro SCR. Pardo - SP

Estado firma contratação recorde de R\$ 275 milhões para a alimentação escolar

Montante será destinado para a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, mediante chamada pública. Os produtos serão destinados ao Programa Estadual da Alimentação Escolar. Aquisição envolve mais de 200 cooperativas e associações.



O Governo do Paraná, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar), formalizou nesta semana a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, mediante uma chamada pública, com investimento total de R\$ 275 milhões. Os produtos serão destinados ao Programa Estadual da Alimentação Escolar.

O valor é histórico, considerando que, por 13 anos, conforme a Lei nº 8666/1993, de normas gerais sobre licitações, as contratações para essa finalidade estavam limitadas exclusivamente ao orçamento federal, com um teto de R\$ 100 milhões por ano. Contudo, a nova Lei de Licitações (nº 14133/2021) trouxe importante mudança, permitindo que recursos estaduais também sejam utilizados para esse tipo de contratação, ampliando as possibilidades de investimento.

Desta forma, o Governo Estadual investiu R\$ 175 milhões a mais nesse ano, valor que representou aumento de 175% nos recursos destinados para o programa.

Segundo a diretora-presidente do Fundepar, Eliane Teruel Carmona, a ação representa um marco para a alimentação escolar do Paraná e traz também uma conquista em nível nacional para o Estado. “O investimento aproximado de R\$ 275 milhões, o maior já realizado em nossa história, não só reforça o compromisso do Governo do Estado com a qualidade de vida de nossos alunos, mas também fortalece a agricul-



tura familiar, gerando renda, emprego e sustentabilidade para centenas de comunidades rurais”, aponta.

“Estes produtos são frutos do trabalho de famílias dedicadas, que cultivam com respeito à terra e ao meio ambiente. Nosso objetivo vai além de fornecer alimentos: queremos ensinar aos nossos alunos a importância de uma alimentação consciente e valorizar quem produz. Este é apenas o começo de uma transformação que beneficia não só a escola, mas toda a sociedade”, complementa.

Para o gerente do Departamento de Nutrição e Alimentação do Fundepar, Angelo Mortella, a contratação também valoriza o produtor rural. “O Estado do Paraná se destaca como líder no investimento em produtos da Agricultura Familiar, sempre buscando inovação para impulsionar esse setor. A recente assinatura dos contratos no montante de aproximadamente R\$ 275 milhões é um reflexo do comprometimento com o desenvolvimento da Agricultura Familiar”, afirma.

“Esse valor envolve cerca de 209 cooperativas e associações, consolidando-se como o maior investimento já realizado na área”, conclui.

LEITE E IOGURTE ORGÂNICOS – Uma novidade viabilizada a partir da contratação foi a aquisição de leite e iogurte orgânicos para as cidades de Bocaiúva do Sul e Campina Grande do Sul, no mês de novembro. Os alimentos passarão a fazer parte do cardápio a partir de 2025.

Segundo Andrea Bruginski, nutricionista do Fundepar, o leite orgânico é produzido por animais que não consomem alimentos transgênicos e que são tratados com medicação fitoterápica e homeopática. Além disso, é rico em ômega 3. Esse é um passo importante para garantir uma alimentação ainda mais saudável e de maior qualidade aos estudantes da rede estadual.

“Além de levar mais saúde para nossos alunos, a aquisição destes produtos incentiva a expansão da produção orgânica e o desenvolvimento social, econômico e ambiental de nossos municípios”, explica.

A contratação contempla também o arroz orgânico, distribuído em 100% das escolas do Estado. “Desta forma, podemos garantir que todos os alunos consomem ao menos um item orgânico no cardápio, em 100% das escolas paranaenses, completa Andrea.

Foto: NRE Foz
FONTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

DECRETO Nº 1620/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.230/1964 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.614/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionadas:
01.000-CÂMARA MUNICIPAL
01.001-CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0019.2.090 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, sendo:

I - o resultado da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), abaixo indicadas:

01.000-CÂMARA MUNICIPAL
01.001-CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0019.2.090 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente 63.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

DECRETO Nº 1621/2024

Acrescenta o inciso XVIII e o § 5º ao artigo 1º do Decreto nº 1289, de 18 de julho de 2022, que fixa valores para utilização por particulares ou outros interessados dos serviços com implementos e equipamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam acrescentados o inciso XVIII e o § 5º ao artigo 1º do Decreto nº 1289, de 18 de julho de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 1º...
XVIII – Caminhão frigorífico (exclusivamente para transporte, no município, de animais abatidos no matadouro municipal de Ribeirão Claro-PR)
a) Valor por cabeça: R\$10,00
.....
§ 5º A utilização do caminhão frigorífico fica condicionada ao valor mínimo de R\$100,00 (cem reais) por viagem, o qual poderá ser dividido entre várias pessoas, na proporção da carga de cada uma, salvo se estipularem de modo diverso.”

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA DA DIVISA

Divulgando a região

ANO XVII

FOLHA DA DIVISA LTDA

CNPJ: 06.128.062/0001-60

Rua Abilon de Souza Naves, nº 770 - Vila Coelho - Santo Antônio da Platina/ PR - CEP: 86.430-000

DIRETORA RESPONSÁVEL:

Iohana Silva

REPORTAGEM: Iohana N. T. Silva

N.R.: A redação não se responsabiliza pelos artigos e conceitos assinados, tão pouco os endossa, pois representam a opinião pessoal dos autores.

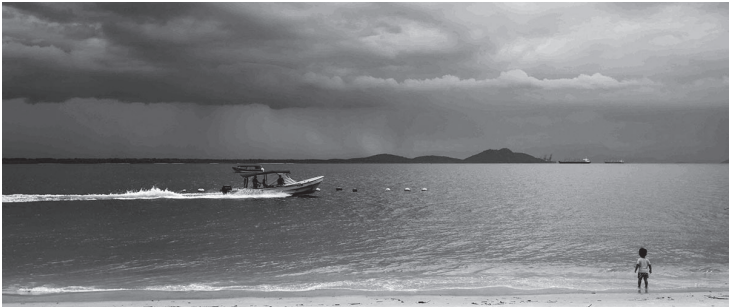
Sem influência de fenômenos, verão será quente e com chuvas dentro da normalidade

A nova estação, que começa no próximo sábado (21), às 6h20, não terá ocorrências atípicas como em anos anteriores, sem a influência em grande escala do fenômeno La Niña, que provoca secas e temperaturas mais elevadas na região Sul.

O Simepar publicou nesta quarta-feira (18) o boletim com a previsão do tempo para o verão . De acordo com a equipe de meteorologistas, a nova estação, que começa no próximo sábado (21), às 6h20, não terá ocorrências atípicas como em anos anteriores, sem a influência em grande escala do fenômeno La Niña, que provoca secas e temperaturas mais elevadas na região Sul. Ou seja, o verão terá temperaturas altas típicas da estação e pancadas de chuva rápidas, principalmente à tarde.

A climatologia indica que o verão é a estação que apresenta maiores acumulados de chuva no Estado do Paraná. Os temporais possivelmente virão acompanhados de vendavais, raios e granizo, e pelo grande volume de chuva em pouco tempo poderão ocasionar alagamentos e outras intempéries urbanas. A tendência é que o regime de chuva do verão 2024/2025 acompanhe a média histórica para a época do ano.

Além disso, o verão é caracterizado pela maior frequência de atuação dos sistemas convectivos de mesoescala, com linhas de instabilidade. Normalmente elas



são potencializadas por uma atmosfera que se caracteriza por estar mais aquecida e com taxas de umidade elevadas. Por conta disto, é comum a observação de vários dias consecutivos com ocorrência de chuvas. Nessa época do ano, os sistemas frontais (frentes frias) ocorrem com menor frequência.

"O mapa de janeiro da climatologia mostra que temos previsão de chuvas de mais de 200 mm entre o Centro e o Norte do Estado. Onde mais chove nesta época do ano é a região litorânea, com mais de 300 mm ao longo dos próximos meses", afirma o meteorologista do Simepar, Reinaldo Kneib. De acordo com mapa, no Oeste as chuvas variaram de 146 mm a 179 mm na média histórica de janeiro, e no Norte de 129 mm 203 a mm em fevereiro.

O boletim também registra que a estação terá dias mais longos e aquecidos, e períodos eventuais de muito calor. As máximas dentro do quadro histórico variam de 27,9° C na região Sul a 31,9° C na região Oeste em janeiro. "É normal que a região litorânea e que as faixas Norte e Oeste do Estado tenham temperaturas mais elevadas, mas não teremos semanas consecutivas com calor muito acima da média. Teremos tempo abafado, que causa desconforto. Essa combinação de calor e umidade elevados leva a formação das tempestades", ressalta Kneib.

Ainda segundo o boletim, a temperatura média do ar vai ficar dentro a ligeiramente acima da climatologia para os próximos três meses. Não há previsão da ocorrência de ondas de calor, apenas alguns dias consecutivos com tempe-

raturas muito elevadas.

TEMPO REAL – No site do Simepar, estão disponíveis informações atualizadas sobre as condições do tempo no quadro Palavra do Meteorologista. É possível consultar a previsão para até 15 dias por município e região do Paraná, além de visualizar imagens de satélite, radar, raios, modelo numérico e telemetria (temperaturas e chuvas).

SIMEPAR – Com uma estrutura de 120 estações meteorológicas telemétricas automáticas, três radares meteorológicos e cinco sensores de descargas meteorológicas, o Simepar é responsável por fornecer dados meteorológicos para órgãos como a Coordenação da Defesa Civil e a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável, de modo a facilitar ações de resposta a situações extremas. São monitoradas desde situações causadas por chuvas extremas, como enxurradas, deslizamentos e alagamentos, até situações como incêndios e secas.

Foto: Patryck Madeira/IAT-PR

FONTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO CLARO

ERRATA

Na Portaria nº 1.647, de 17 de dezembro de 2024, publicada à fl. 2 da Edição nº 2455, de 18 de dezembro de 2024, no Jornal Folha da Divisa, por erro de digitação,

Onde se lê:

“Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2024. ”

Leia-se

“Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024. ”

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO CLARO

PORTARIA N. ° 1.651, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Promove por avanço vertical, o professor João Paulo Ruivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do protocolo n.º 6375/2024, de 17.12.2024; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 348, de 9 de maio de 2007, que deu nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por avanço vertical, à referência salarial um da Classe “D”, (integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério Municipal, o professor **João Paulo Ruivo**, matrícula 186450.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO CLARO

PORTARIA Nº 1.650, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera ocupantes da função de Diretor e Diretor-Auxiliar de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora do CMEI Maria Bággio, a professora municipal Marta Izabel Golinelli, matrícula 7498.

Art. 2º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal Correia Defreitas, a professora municipal Aniella Maria Paladino Lustre, matrícula 14630.

Art. 3º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora do CMEI Ursinho Pimpão, a professora municipal Roberta Tonholi Pereira Lopes de Moura, matrícula 14273.

Art. 4º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar, a professora municipal Hévila Regina Gomes da Silva, matrícula 9016.

Art. 5º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal Professora Jovira Conti Néia, a professora municipal Analice Aparecida Cristina da Silva de Paula, matrícula 1499/0.

Art. 6º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal José Gavioli, a professora municipal Andréa Regina Ribeiro, matrícula 14320.

Art. 7º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal do Campo Professora Ana Pinheiro, a professora municipal Josimara Carvalho dos Santos Lopes, matrícula 14702.

Art. 8º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretor-Auxiliar da Escola Municipal Correia Defreitas, a professora municipal Maria Regina Chiarotti, matrícula 795.

Art. 9º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora do CMEI Professora Venina Batista Ribeiro da Silva, a professora municipal Kariza Vita Salvalaggio, matrícula 14397.

Art. 10. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva, a professora municipal Vanessa de Abreu Carriel Pereira, matrícula 14915.

Art. 11. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO M. DE ADIMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.648, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera, a partir de 20 de dezembro de 2024, ocupantes de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Beatriz Salvalággio Zansávio, matrícula 186478, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Cultura.

Art. 2º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Daphne Denobe Lourenço, matrícula 186473, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento ao Turismo e Meio Ambiente.

Art. 3º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Dione Marcos de Souza, matrícula 186430, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização.

Art. 4º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Eduardo Lemgruber Ferreira, matrícula 186467, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 5º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Elio José do Nascimento, matrícula 186469, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção Preventiva e Controle de Frotas.

Art. 6º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Elizabeth dos Santos Araújo, matrícula 186470, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Enfermagem.

Art. 7º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Gabriel Marques Lima, matrícula 186485, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitação.

Art. 8º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Gabriela Mônica Ruivo, matrícula 186440, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Material e Patrimônio.

Art. 9º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Gilson Marcos Pereira Junior, matrícula 186500, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Banco Social.

Art. 10. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Guilherme Augusto de Souza, matrícula 186463, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Informática.

Art. 11. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Hellen Rodrigues Ferreira, matrícula 186480, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

Art. 12. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Heriveuto Augusto de Souza, matrícula 186511, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário.

Art. 13. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Júlia Tavares Pinheiro da Silva, matrícula 186502, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Esportes.

Art. 14. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Luccas Chiarotti do Amaral, matrícula 186435, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor Municipal.

Art. 15. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Ozias Barbosa, matrícula 186499, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Administração Distrital.

Art. 16. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Paulo Sérgio Benfica dos Santos, matrícula 186466, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Posto de Identificação.

Art. 17. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Renato Ribeiro Américo, matrícula 186501, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Praças, Parques, Jardins e Viveiro de Mudas.

Art. 18. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Silvano Prado Fávoro, matrícula 186510, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar.

Art. 19. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



DECRETO Nº 1622/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.614 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02.000-GOVERNO MUNICIPAL

02.001-Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	10.000,00

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00-Material de Consumo	
Fonte:506-Transf.União Ref.às Participações Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9478/97-Exercício Corrente	6.000,00

15.452.0013.2.053-Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:511-Taxas-Prestação de Serviços-Exercício Corrente	15.000,00

07.002-Transporte Rodoviário

26.782.0013.2.056-Manutenção do Transporte Rodoviário

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:506-Transf.União Ref.às Participações Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9478/97-Exercício Corrente	10.000,00

08.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.001-Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0007.2.101-Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

506-Transf.União Ref.às Participações Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9478/97	16.000,00
511-Taxas-Prestação de Serviços	15.000,00

II – o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), abaixo indicada:

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	12.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos do art. 43, I e §1º, do Decreto Federal nº 10.656/2021 que regulamenta a Lei Federal nº 14.113/2020, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a Seleção de Diretores e Vice-diretores, na forma regulamentada por este Edital e por seu Anexo, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída pela PORTARIA N.º 1.645, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital se destina à abertura de inscrições de Processo Seletivo para Diretores e Vice-diretores, através dos critérios de mérito e desempenho que constam no Decreto Municipal nº 1307/2022, que atuaram como gestores nas Escolas Municipais e CMEIs de Ribeirão Claro.

1.2 O PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES para os cargos de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil será regido por este Edital e por seus anexos, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.3 O PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES se constitui como requisito para a escolha de Diretores e Vice-diretor que serão nomeados através de ato do chefe do poder executivo.

1.4 O PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Prefeitura, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil.

1.5 O PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES constituir-se-á da etapa de análise dos critérios de mérito e desempenho pela Comissão responsável.

1.6 O credenciamento obtido no PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Ribeirão Claro/PR.

1.7 Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Locais de Trabalho - Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e Vagas;

1.8 Para participar do PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES, o candidato deverá atender, aos seguintes critérios de mérito e desempenho:

- a) Ter formação em Pedagogia;
- b) Ter curso de controle e execução da despesa pública ou curso de gestão escolar de no mínimo 20 horas;
- c) Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, constando:
 - 03 anos de experiência docente na rede pública municipal de Ribeirão Claro;
 - Estar em exercício ou não ter se afastado por mais de 01(um) ano, com exceção dos casos de afastamento de licença médica, desde que tenham retornado ao exercício antes de realizada a escolha pelo Prefeito Municipal;
 - Não ter registro de penalidades decorrentes de processo disciplinar e/ou registros de participação comprovada em irregularidade administrativa, sejam estas classificadas como crimes contra a administração pública ou não.

1.9 A relação das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil descritos no Anexo II, são. apresentados a título de informação e não gera nenhuma obrigação para o Município de Ribeirão Claro/PR em nomear candidatos classificados em tais unidades, sendo que a escolha dos locais de atuação será definida pelo chefe do Poder Executivo conforme Art. 37, inciso V da CF: “Direção, Chefia e Assessoramento, são cargos de LIVRE nomeação e exoneração”.

1.10 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES

2.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES obedecerá ao cronograma do Anexo I.

2.2 As inscrições ocorrerão de 20/12/2025 a 08/01/2025, através do endereço eletrônico www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

2.3 As inscrições serão gratuitas e o preenchimento do Formulário de Inscrição implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O Município de Ribeirão Claro/PR não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no e-mail do candidato, ou na inserção dos documentos que comprovem os critérios de mérito e desempenho, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, até o fechamento das inscrições, por meio de uma nova inscrição.

2.6 As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

2.7 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

2.8 O ato de inscrição autoriza a Comissão de avaliação coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato.

2.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Ribeirão Claro/PR de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

2.10 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.11 A inscrição realizada pelo candidato é pessoal e intransferível.

2.12 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último e será deferida apenas se o candidato atender aos requisitos estabelecidos nesse Edital.

2.13 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição no formulário Google e anexar os documentos em formato PDF;

- a) Diploma de conclusão de graduação de Licenciatura em Pedagogia;
- b) Certificado do curso de controle e execução de despesas pública ou curso de gestão escolar de no mínimo 20 horas;
- c) Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, constando:

- Comprovante de tempo de serviço, atestando ter mais de 3 (três) anos de experiência docente na rede pública municipal de ensino de Ribeirão Claro– declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
- Declaração emitida pelo RH comprovando estar em exercício ou não ter se afastado por mais de 1 (um) ano, com exceção dos casos de afastamento de licença médica;
- Declaração emitida pelo RH de não ter registros de penalidades decorrente de processo disciplinar e/ou registro de participação comprovada em irregularidade administrativa, sejam estas classificadas como crimes contra a administração pública ou não.

O não cumprimento das especificações previstas nesse PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES, pode acarretar o não recebimento dos documentos pela comissão avaliadora e o candidato ser automaticamente eliminado.

O candidato que não atentar para as regras/datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos, não terá seus documentos avaliados por não ter atendido as determinações deste PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será divulgada até o dia 10 de janeiro de 2025 a homologação das inscrições, que será devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO.

3.2. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto à Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 1. 645 de 12 de dezembro de 2024, no que tange a homologação das inscrições. O recurso a ser direcionado à Comissão de Processo Seletivo deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devidamente fundamentado.

3.3. Até o dia 17 de janeiro de 2025 serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO, os resultados de eventuais recursos impetrados de acordo com o item 3.2 e a homologação final dos inscritos.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, e m todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Ao indeferimento das inscrições;
O recurso a ser direcionado à Comissão de Processo Seletivo deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devidamente fundamentado.

4.2 Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

4.3 Serão indeferidos os recursos que:

- Não estiverem devidamente fundamentados;
- Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- Forem encaminhados fora do sistema eletrônico
- Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 3.2;

Continuação da página 5

4.4 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico já mencionado.

4.5 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

4.6 A Comissão de avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

4.7 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

4.8 O Município de Ribeirão Claro/PR não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1 A Certificação de aptidão ao cargo de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital.

5.2 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito automático à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor e/ou Vice-diretor de Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As datas e prazos referentes ao PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES estão dispostos no Anexo I deste Edital.

6.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico

6.3 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela comissão avaliadora.

Ribeirão Claro/PR, 19 de dezembro de 2024.

ANEXO I – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Inscrição no site do município de Ribeirão Claro www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	20 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025
Homologação das inscrições	10 de janeiro de 2025
Período de recursos	13 e 14 de janeiro de 2025
Publicação da homologação final	Até dia 17 de janeiro de 2025
Período para nomeação dos diretores e vice-diretor	Até 21 de janeiro de 2025

ANEXO II - LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E VAGAS

ESCOLAS e CMEIs	
Escola Municipal do Campo Ana Pinheiro	Diretor
Escola Municipal do Campo João Teodoro	Diretor
Escola Municipal Correa Defreitas	Diretor Vice-Diretor
Escola Municipal Prof. Jovira Conti Néia	Diretor
Escola Municipal Jose Gavioli	Diretor
Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar	Diretor
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Baggio	Diretor
Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Pimpão	Diretor
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Venina Batista Ribeiro da Silva	Diretor

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO CLARO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024 (PMRC)
Objeto: A contratação de empresa especializada para a realização de passeio e almoço de confraternização para os participantes dos grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: RADICAL – ESPORTE E LAZER LTDA – **CNPJ:** 43.137.916.0001-09
Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Ribeirão Claro PR, 18 de Dezembro de 2024.
João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Gabriel Marques Lima
Agente de Contratação

De trigo a painéis de madeira: Paraná prorroga benefícios fiscais para incentivar negócios

O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou nesta quarta-feira (18) o decreto 8.401/2024 que prorroga os benefícios fiscais do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ao setor produtivo até 31 de dezembro de 2028. A medida beneficia setores como a agropecuária e indústria e busca manter a competitividade de mercado de diversos produtos paranaenses, além de viabilizar a sustentabilidade das políticas públicas e a manutenção do equilíbrio fiscal do Estado.

A prorrogação dos benefícios foi pleiteada pela Secretaria de Estado da Fazenda junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que valida os tratamentos tributários diferenciados concedidos pelos estados. A medida atende pedidos do G7, grupo formado pelas instituições que representam setor produtivo paranaense.

“Nossos incentivos visam impulsionar o crescimento do Estado, incentivando a melhoria da infraestrutura e a expansão de negócios”, diz o secretário da Fazenda do Paraná, Norberto Ortigara. “Em troca, exigimos investimentos, geração de empregos e qualificação profissional. Além disso, oferecemos benefícios adicionais para empresas que investem em cidades menos desenvolvidas, fortalecendo a economia regional”.

Dentre os benefícios prorrogados estão créditos presumidos autorizados aos estabelecimentos paranaenses; prorrogação da concessão de redução de

base de cálculo e de crédito presumido calculado a outros segmentos; concessão de isenção e redução de base de cálculo. As alterações propostas não implicam renúncia de receita.

PRODUTOS BENEFICIADOS – Está prevista a prorrogação dos benefícios para itens como o amido de mandioca, bicarbonato de sódio, café torrado em grão, moído ou descafeinado; farinha de trigo, mistura para bolos e pães, mercadorias amido e farinha de mandioca, vegetais e carnes embalados a vácuo; reservatórios, cisternas e cubas; farinha de trigo, obtida a partir da moagem do trigo em grão no próprio estabelecimento; mistura pré-preparada de farinha de trigo para panificação, massas alimentícias não cozidas, biscoitos e bolachas derivados de trigo.

Também são alcançados pela medida fabricantes de painéis de partículas de madeiras – MDP; painéis de fibras de madeira de média densidade – MDF e chapas de fibras de madeira; fermento químico e fosfato monocalcico, pirofosfato de sódio, carbonato de sódio, bicarbonato de sódio para nutrição animal, bicarbonato de sódio alimentício e bicarbonato de sódio grau técnico; bicarbonato de amônio alimentício e bicarbonato de amônio técnico; tamponante ruminal composto por bicarbonato de sódio, alga calcárea Lithothamnium Calcareum e óxido de magnésio; cadeados, fechaduras e ferrolhos, dobradiças, outras guarnições e ferragens.

A medida beneficia, ainda, fabricantes de equipamentos e implementos rodoviários (rolo compactador, carregadeiras, escavadeira hidráulica e retroescavadeira); fabricantes de chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plásticos, autoadesivos, autoadesivos em tiras ou rolos, etiquetas de qualquer espécie, bobinas em papel térmico, autocopiativo ou apergaminhado, fitas entintadas para impressão por transparência térmica; filmes plásticos, sacos e sacolas; medidores de energia; torneiras, boias, válvulas e demais artefatos de metais sanitários,

Ainda estão inseridos, cerveja e chope artesanais, produzidos por estabelecimento industrial enquadrado como microcervejaria; óleo de soja refinado, margarina vegetal, creme vegetal, gordura vegetal e maionese resultante do processo de industrialização de soja; reciclagem de embalagens vazias de agrotóxico e de óleos lubrificantes; saídas interestaduais de peixes; preparação e fiação de fibras de algodão; fabricantes de suco de frutas, néctares de frutas e bebidas alimentares prontas à base de soja; fabricantes de vinho, artigos para viagem, calçados e outros artefatos de couro, inclusive seus acessórios; produtos têxteis e artigos de vestuário (sobre o valor das saídas de produtos) e tubos e postes de outros plásticos.

Fonte: AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO CLARO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024 (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MARCIA DE FREITAS ZIROLDO – **CNPJ:** 11.186.837.0001-93
OBJETO: A concessão dos serviços de manutenção das vias públicas municipais, mediante os serviços de varrição manual em ruas e avenidas do perímetro urbano municipal.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025.
VALOR: R\$ 12.358,23 (doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).
Ribeirão Claro-Pr, 19 de dezembro de 2024.
João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Gabriel Marques Lima
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MISSÃO: "Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida"

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 009/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: W LED ELETRICA LTDA
CNPJ/MF Nº: 53.760.213/0001-88
OBJETO: A futura e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção dos painéis elétricos nas estações de tratamento de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ 18.030,00 (DEZOITO MIL E TRINTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
11001 – 17.512.0017.2082 – 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico
11001 – 17.512.0017.2083 – 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico
FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.
DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 12 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: do dia 05 de dezembro de 2024 até o dia 04 de dezembro de 2025.
ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e Webersson Flores Arguelho pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 19 de dezembro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos
Diretor do SAAE

RUA WILSON R. DE OLIVEIRA, 522, RIBEIRÃO CLARO – PR, CEP 86.410-000 | Fone: (43) 3536-1178
SITE: www.saaeribeiraoclaro.com.br | CNPJ: 78.296.696/0001-32 INSC. EST.: ISENTO
E-MAIL: licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br e contabilidade@saaeribeiraoclaro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MISSÃO: "Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida"

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 009/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTD
CNPJ/MF Nº: 27.253.891/0001-44
OBJETO: A futura e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção dos painéis elétricos nas estações de tratamento de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ 22.222,40 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.
DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 16 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: do dia 05 de dezembro de 2024 até o dia 04 de dezembro de 2025.
ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e Suzan Kátia Fernandes pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 19 de dezembro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos
Diretor do SAAE

RUA WILSON R. DE OLIVEIRA, 522, RIBEIRÃO CLARO – PR, CEP 86.410-000 | Fone: (43) 3536-1178
SITE: www.saaeribeiraoclaro.com.br | CNPJ: 78.296.696/0001-32 INSC. EST.: ISENTO
E-MAIL: licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br e contabilidade@saaeribeiraoclaro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MISSÃO: "Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida"

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 009/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/MF Nº: 19.357.379/0001-10
OBJETO: A futura e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção dos painéis elétricos nas estações de tratamento de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ 46.223,12 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
11001 – 17.512.0017.2082 – 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico
11001 – 17.512.0017.2083 – 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico
FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.
DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 16 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: do dia 05 de dezembro de 2024 até o dia 04 de dezembro de 2025.
ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e André Martins Teixeira pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 19 de dezembro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos
Diretor do SAAE

RUA WILSON R. DE OLIVEIRA, 522, RIBEIRÃO CLARO – PR, CEP 86.410-000 | Fone: (43) 3536-1178
SITE: www.saaeribeiraoclaro.com.br | CNPJ: 78.296.696/0001-32 INSC. EST.: ISENTO
E-MAIL: licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br e contabilidade@saaeribeiraoclaro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MISSÃO: "Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida"

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 009/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ/MF Nº: 27.677.952/0001-09
OBJETO: A futura e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção dos painéis elétricos nas estações de tratamento de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ 13.740,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.
DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 12 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: do dia 05 de dezembro de 2024 até o dia 04 de dezembro de 2025.
ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e Douglas Soares de Amorim pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 19 de dezembro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos
Diretor do SAAE

RUA WILSON R. DE OLIVEIRA, 522, RIBEIRÃO CLARO – PR, CEP 86.410-000 | Fone: (43) 3536-1178
SITE: www.saaeribeiraoclaro.com.br | CNPJ: 78.296.696/0001-32 INSC. EST.: ISENTO
E-MAIL: licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br e contabilidade@saaeribeiraoclaro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MISSÃO: "Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida"

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 009/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA
CNPJ/MF Nº: 47.977.771/0001-05
OBJETO: A futura e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção dos painéis elétricos nas estações de tratamento de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ 6.629,75 (SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
11001 – 17.512.0017.2082 – 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico
FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.
DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 19 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: do dia 05 de dezembro de 2024 até o dia 04 de dezembro de 2025.
ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e João Vitor Campos de Lima pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 19 de dezembro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos
Diretor do SAAE

RUA WILSON R. DE OLIVEIRA, 522, RIBEIRÃO CLARO – PR, CEP 86.410-000 | Fone: (43) 3536-1178
SITE: www.saaeribeiraoclaro.com.br | CNPJ: 78.296.696/0001-32 INSC. EST.: ISENTO
E-MAIL: licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br e contabilidade@saaeribeiraoclaro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MISSÃO: "Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida"

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 009/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: SAMANTHA BAGGIO GOMES LTDA
CNPJ/MF Nº: 29.448.635/0001-38
OBJETO: A futura e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção dos painéis elétricos nas estações de tratamento de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ 47.304,50 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
11001 – 17.512.0017.2082 – 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico
11001 – 17.512.0017.2081 – 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais
11001 – 17.512.0017.2082 – 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais
FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.
DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 12 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: do dia 05 de dezembro de 2024 até o dia 04 de dezembro de 2025.
ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e Samantha Baggio Gomes pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 19 de dezembro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos
Diretor do SAAE

RUA WILSON R. DE OLIVEIRA, 522, RIBEIRÃO CLARO – PR, CEP 86.410-000 | Fone: (43) 3536-1178
SITE: www.saaeribeiraoclaro.com.br | CNPJ: 78.296.696/0001-32 INSC. EST.: ISENTO
E-MAIL: licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br e contabilidade@saaeribeiraoclaro.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO CLARO

PORTARIA Nº 1.648, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera, a partir de 20 de dezembro de 2024, ocupantes de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Beatriz Salvalággio Zansávio, matrícula 186478, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Cultura.

Art. 2º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Daphne Denobe Lourenço, matrícula 186473, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento ao Turismo e Meio Ambiente.

Art. 3º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Dione Marcos de Souza, matrícula 186430, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização.

Art. 4º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Eduardo Lemgruber Ferreira, matrícula 186467, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 5º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Elio José do Nascimento, matrícula 186469, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção Preventiva e Controle de Frotas.

Art. 6º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Elizabeth dos Santos Araújo, matrícula 186470, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Enfermagem.

Art. 7º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Gabriel Marques Lima, matrícula 186485, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitação.

Art. 8º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Gabriela Mônica Ruivo, matrícula 186440, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Material e Patrimônio.

Art. 9º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Gilson Marcos Pereira Junior, matrícula 186500, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Banco Social.

Art. 10. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Guilherme Augusto de Souza, matrícula 186463, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Informática.

Art. 11. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Hellen Rodrigues Ferreira, matrícula 186480, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

Art. 12. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Heriveuto Augusto de Souza, matrícula 186511, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário.

Art. 13. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Júlia Tavares Pinheiro da Silva, matrícula 186502, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Esportes.

Art. 14. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Luccas Chiarotti do Amaral, matrícula 186435, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor Municipal.

Art. 15. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Ozias Barbosa, matrícula 186499, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Administração Distrital.

Art. 16. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Paulo Sérgio Benfica dos Santos, matrícula 186466, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Posto de Identificação.

Art. 17. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Renato Ribeiro Américo, matrícula 186501, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Praças, Parques, Jardins e Viveiro de Mudas.

Art. 18. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Silvano Prado Fávaro, matrícula 186510, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar.

Art. 19. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO CLARO

PORTARIA Nº 1649, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Transfere o servidor Renato Castelani Delbone para prestar serviços na Procuradoria Jurídica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor Renato Castelani Delbone, matrícula 1505/9, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, para prestar serviços na Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pelo servidor fazem parte das ocupações estabelecidas para o emprego de Assistente Administrativo, não implicando a transferência em alteração de carga horária, vencimento ou exercício de atividades incompatíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO CLARO

PORTARIA Nº 1.650, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera ocupantes da função de Diretor e Diretor-Auxiliar de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora do CMEI Maria Baggio, a professora municipal Marta Izabel Golinelli, matrícula 7498.

Art. 2º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal Correia Defreitas, a professora municipal Aniella Maria Paladino Lustre, matrícula 14630.

Art. 3º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora do CMEI Ursinho Pimpão, a professora municipal Roberta Tonholi Pereira Lopes de Moura, matrícula 14273.

Art. 4º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar, a professora municipal Hévila Regina Gomes da Silva, matrícula 9016.

Art. 5º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal Professora Jovira Conti Néia, a professora municipal Analice Aparecida Cristina da Silva de Paula, matrícula 1499/0.

Art. 6º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal José Gavioli, a professora municipal Andréa Regina Ribeiro, matrícula 14320.

Art. 7º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal do Campo Professora Ana Pinheiro, a professora municipal Josimara Carvalho dos Santos Lopes, matrícula 14702.

Art. 8º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretor-Auxiliar da Escola Municipal Correia Defreitas, a professora municipal Maria Regina Chiarotti, matrícula 795.

Art. 9º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora do CMEI Professora Venina Batista Ribeiro da Silva, a professora municipal Kariza Vita Salvalággio, matrícula 14397.

Art. 10. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva, a professora municipal Vanessa de Abreu Carriel Pereira, matrícula 14915.

Art. 11. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO M. DE ADIMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Estado contrata mais 1,1 mil professores e anuncia progressão de 10 mil docentes

As medidas fortalecem a rede estadual de ensino e representam avanços significativos para os profissionais da educação pública paranaense, com ampliação no quadro e valorização dos docentes. Os 1,1 mil professores recém-nomeados integram um grupo de mais de 3,4 mil profissionais convocados para atuar nos colégios da rede estadual.

O Governo do Estado deu mais um passo importante na valorização da educação pública nesta quarta-feira (18) com a publicação do decreto 8.406/2024, que nomeia mais 1,1 mil professores para atuarem na rede estadual de ensino do Paraná a partir de 2025. Além disso, a Secretaria de Estado de Educação (Seed) e a Secretaria da Administração e da Previdência formalizaram a progressão na carreira de cerca de 10 mil professores do Quatro Próprio do Magistério (QPM).

As medidas fortalecem a rede estadual de ensino e representam avanços significativos para os profissionais da educação pública paranaense, com ampliação no quadro e valorização dos docentes. "Chegamos em 2024 mais uma vez ao topo da educação com o resultado do Ideb e ainda temos muitos desafios pela frente. Com esses avanços, já estamos organizando o ano letivo de 2025", disse o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

"São grandes conquistas para a educação do Paraná. Por um lado, estamos reforçando o quadro, depois de dez anos de espera por este concurso. Por outro lado, reconhecemos o trabalho feito



pelos professores das nossas escolas, que conseguiram mais uma vez fazer do Paraná a melhor educação do Brasil", afirmou o secretário de Educação, Roni Miranda.

NOVA NOMEAÇÃO – Os 1,1 mil professores recém-nomeados integram um grupo de mais de 3,4 mil profissionais convocados para atuar nos colégios da rede estadual de ensino de todos os núcleos regionais do Paraná. Os primeiros 1,2 mil nomeados tomaram posse em janeiro de 2024 e outros 1,1 mil tiveram os decretos de nomeação publicados em maio.

Os nomeados estão entre

os candidatos mais bem classificados no concurso público promovido pela Seed em junho de 2023, que teve como objetivo aumentar a oferta de docentes para atender às mais de duas mil escolas estaduais do Paraná.

Os novos professores atuarão em disciplinas como Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História e Química, entre outras, com carga horária de 20 a 40 horas semanais, dependendo da aprovação em um ou dois cargos.

PROGRESSÃO – A outra medida beneficia diretamente cerca de 10 mil professores da rede estadual. A progres-

são de carreira permitirá que esses docentes avancem para uma referência superior dentro da mesma classe, conforme o plano de carreira do magistério. A mudança será incluída na folha de pagamento a partir de janeiro de 2025.

O avanço na carreira considera critérios técnicos, como avaliação de desempenho e participação em cursos de formação. Avaliações realizadas semestralmente pelas

escolas analisam aspectos como assiduidade, pontualidade e participação dos professores. Já a realização de cursos possibilita um avanço maior: o professor pode subir duas classes ao acumular 30 pontos, sendo 15 pontos necessários para cada classe.

Para atingir os 15 pontos por classe, o docente deve obrigatoriamente acumular 12 pontos em cursos ofertados pela secretaria, podendo

optar por completar os 3 pontos restantes com formações externas ou com outros cursos da própria Secretaria. Esse modelo valoriza tanto o desempenho no ambiente escolar quanto o compromisso com o aperfeiçoamento profissional, contribuindo para uma educação pública de maior qualidade.

Foto: Ari Dias/AEN

Fonte: AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.652, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera Cintia Cristina Romanha, Celso Gozzi Néia, Fábio Oliveira de Lucca, Eliani Mamedes, Marcelo Baggio Molini, Andréia Dias Barbosa, Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, Carlos Roberto dos Reis e Marcos Rogério Nardo, dos cargos de Secretário Municipal constantes do Anexo IV da Lei Complementar n.º 91/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a Sra. Cintia Cristina Romanha Chiarotti, portadora da CIRG n.º 5.574.035-6/PR.

Art. 2º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. Celso Gozzi Néia, portador da CIRG n.º 3.280.370-9/PR.

Art. 3º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, portador da CIRG n.º 4.103.092-5/PR.

Art. 4º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2020, do cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Sra. Eliani Mamedes, portadora da CIRG n.º 8.096.945-7/PR.

Art. 5º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Marcelo Baggio Molini, portador da CIRG n.º 8.443.590-2/PR.

Art. 6º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Andréia Dias Barbosa, portadora da CIRG n.º 9.452.208-0/PR.

Art. 7º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, portador da CIRG n.º 8.452.233-3/PR.

Art. 8º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. Carlos Roberto dos Reis, portador da CIRG n.º 4.553.044-2/PR.

Art. 9º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, o Sr. Marcos Rogério Nardo, portador da CIRG n.º 8.747.795-9/PR.

Art. 10 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos no dia 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

(Continuação Portaria n.º 1652/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA N.º 1.651, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Promove por avanço vertical, o professor João Paulo Ruivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do protocolo n.º 6375/2024, de 17.12.2024; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 348, de 9 de maio de 2007, que deu nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por avanço vertical, à referência salarial um da Classe "D", (integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério Municipal, o professor **João Paulo Ruivo**, matrícula 186450.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Paraná retira sucos naturais e sorvetes do regime de Substituição Tributária

Com o fim da ST, cada empresa envolvida na cadeia ficará encarregada do recolhimento de sua parte do imposto quando realizar a venda. A medida, que passa a vigorar em fevereiro de 2025, é baseada em estudos econômico-tributários e atende demanda dos setores econômicos.

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria da Fazenda e Receita Estadual, está excluindo da Substituição Tributária (ST) as operações envolvendo setores e grupos de produtos alimentícios como sucos naturais ou misturas de suco de frutas e sorvetes de qualquer espécie e preparados para fabricação em máquina. O decreto nº 8.404/2024 que retira os itens deste regime tributário foi publicado nesta quarta-feira (18) no Diário Oficial. Ele também se soma a outras medidas tributárias, como a concessão de crédito presumido do

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para vendas interestaduais da erva-mate beneficiada e prorrogação de benefícios de indústrias e setores específicos. Com o fim da ST, cada empresa envolvida na cadeia ficará encarregada do recolhimento de sua parte do imposto quando realizar a venda. A medida, que passa a vigorar em fevereiro de 2025, é baseada em estudos econômico-tributários e atende demanda dos setores econômicos, visando à simplificação da tributação e das obrigações relacionadas. A alteração evita o paga-



mento antecipado do ICMS pela indústria, o que traz mais capital de giro das empresas envolvidas em cada etapa do processo. Na prática, os co-

merciantes pagam para manter os produtos em estoque e, com a mudança, arcarão com os custos tributários apenas no momento da venda efetiva.

A medida poderá aumentar também a competitividade das empresas paranaenses em relação a outros estados que já adotam o mesmo sistema. “Essa modificação tributária no Estado representa um passo importante para a modernização da gestão pública e para a melhoria do ambiente de negócios. No entanto, é fundamental acompanhar os resultados da sua implementação e realizar os ajustes necessários para garantir o seu sucesso a longo prazo”, esclareceu o secretário da Fazenda, Norberto Ortigara. ESTÍMULOS ECONÔMICOS

—A Secretaria da Fazenda e Receita Estadual também determinaram neste ano a retirada de 7,5 mil itens da Substituição Tributária. Os produtos foram dos segmentos de papelaria, materiais de limpeza, artefatos domésticos de plásticos e produtos farmacêuticos, exceto medicamentos. A medida visa garantir estímulos econômicos às empresas paranaenses, atendendo a um antigo pleito do comércio e da indústria e que poderá refletir em preços menores aos consumidores. Foto: SETI Fonte: AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO CLARO

PORTARIA Nº 1.653, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera, a partir de 31 de dezembro de 2024, ocupantes de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Anísio José dos Reis, matrícula 186481, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Matadouro Municipal.

Art. 2º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Aparecido Antônio Fernandes, matrícula 186449, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Obras.

Art. 3º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Gleisson Tolotto, matrícula 186498, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica e Iluminação Pública.

Art. 4º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Matheus Francisco, matrícula 186443, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Estradas Municipais.

Art. 5º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Paulo Henrique Nardo, matrícula 186420, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Carlos Alberto de Melo Gomes, matrícula 14966, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento à Pesca e Aquicultura.

Art. 7º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Eberval Antônio Marques, matrícula 11410, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Esportivo de Futebol e Futsal.

Art. 8º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Luiz César Zirolto, matrícula 12521, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Planejamento.

Art. 9º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Marco Antônio Beltramo, matrícula 17795, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 10. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, a servidora Vanúbia de Cássia Oliveira, matrícula 14710, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

Art. 11. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos no dia 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO CLARO

PORTARIA Nº 1.654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera ocupantes de Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Coordenador dos Serviços de Controle e Combate de Endemias, a servidora municipal Nildicéia da Silva, matrícula 18627.

Art. 2º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe de Almoxarifado, a servidora municipal Camila Silvério de Moraes Amadeu, matrícula 14184.

Art. 3º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe da Divisão de Pessoal, o servidor municipal Claudemar Ignácio da Rosa, matrícula 4677.

Art. 4º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Secretária de Gabinete, a servidora municipal Daniela Cristina Ribeiro, matrícula 15474.

Art. 5º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe do Departamento de Tesouraria, o servidor municipal Joel Abílio Nunes, matrícula 12882.

Art. 6º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora municipal Ana Paula Badona Baggio da Silva, matrícula 14788.

Art. 7º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe do Departamento de Tributação, a servidora municipal Eliane Fernandes da Silva Molini, matrícula 16195.

Art. 8º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe do Departamento de Projetos e Convênios, a servidora municipal Silmara Collione Fais Giron, matrícula 1171.

Art. 9º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe da Divisão de Merenda Escolar, a servidora municipal Camila Aparecida Castelani Delbone, matrícula 14010.

Art. 10. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe do Departamento de Vigilância Patrimonial e Manutenção Predial, o servidor municipal Kleber Braz Dias, matrícula 15911.

Art. 11. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe do Departamento de Compras, a servidora municipal Jéssica Camila de Mello, matrícula 15644.

Art. 12. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

(Continuação da Portaria 1654/2024)

Combate à dengue

Você sabe onde mora o perigo!

Chegou a hora de acabar com ele!

Recipientes como latas e garrafas vazias, pneus, calhas, caixas d’água descobertas, pratos sob vasos de plantas ou qualquer outro objeto que possa armazenar água da chuva.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM 2017-2024

PROMOÇÃO DE NATAL ACE 2024

1 Biz 125 2025 OKM

10 MIL REAIS EM VALES-COMPRA

Premiação: 1 Biz 125 2025 OKM e R\$10 mil em vales-compra

REALIZAÇÃO: ACE

PATROCÍNIO: Sicredi SSS SÃO SEBASTIÃO naturafarma Drogalar

SORTEIO 28/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.655, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Suprime pagamento de gratificação atribuída ao servidor João Sérgio Paschoal, pelo exercício da função de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Suprimir, a contar de 31 de dezembro de 2024, o pagamento da função gratificada atribuída ao servidor João Sérgio Paschoal, matrícula 15164, pelo exercício da função de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno, em razão do término do mandato de quatro anos previsto no § 5º do art. 13 da Lei Municipal n.º 1.048, de 20 de maio de 2014.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.657, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Suprime pagamento de gratificação atribuída ao servidor André Luiz Ferreira, pelo exercício de atividade de natureza especial (GANE) para motorista condutor e operador de caminhão guindauto (munck), símbolo GANE-01..

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Suprimir, a contar de 31 de dezembro de 2024, o pagamento de gratificação atribuído ao servidor André Luiz Ferreira, matrícula 12254, pelo exercício de atividade de natureza especial (GANE) para motorista condutor e operador de caminhão guindauto (munck), símbolo GANE-01.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.656, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Suprime pagamento de gratificação atribuída à servidora Fabiana Gualda Nêia de Oliveira, pelo exercício da função de Controlador-Auxiliar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Suprimir, a contar de 31 de dezembro de 2024, o pagamento da função gratificada atribuída à servidora Fabiana Gualda Nêia de Oliveira, matrícula 13994, pelo exercício da função de Controlador-Auxiliar, em razão do término do mandato de quatro anos previsto no § 5º do art. 13 da Lei Municipal n.º 1.048, de 20 de maio de 2014.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1658, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia o servidor Henrique David Mio, nos termos do §3º do art. 13 da Lei Municipal n.º 1.048, de 20 de maio de 2014, com a redação que lhe foi dada pelo art. 9º da Lei Municipal n.º 1.453, de 4 de agosto de 2020, para exercer a função gratificada de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno, símbolo FG-12.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do §3º do art. 13 da Lei Municipal n.º 1.048, de 20 de maio de 2014, com a redação que lhe foi dada pelo art. 9º da Lei Municipal n.º 1.453, de 4 de agosto de 2020, o servidor municipal Henrique David Mio, matrícula 15784, para exercer a função gratificada de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno, símbolo FG-12, integrante do Quadro de Funções Gratificadas constante do Anexo IV da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

No Paraná, população que vive no campo conta com 20 mil km de novas redes elétricas

O maior programa de construção de redes rurais do Brasil fecha 2024 com o cronograma adiantado e a entrega de 20 mil quilômetros de infraestrutura elétrica trifásica à população paranaense que vive e produz no campo. O Paraná Trifásico já beneficia 375 municípios do Estado, ou seja, 94% do total. Até o final de 2025, a iniciativa vai proporcionar a construção de 25 mil km de redes, o que contabiliza R\$ 2,8 bilhões em investimentos por parte da Copel. O objetivo da iniciativa é reduzir os desligamentos de energia e tornar mais acessível

a conexão à rede das propriedades que necessitam de uma ligação trifásica para o seu abastecimento, impulsionando a economia rural no Paraná. “Com esses investimentos, a Copel contribui para o desenvolvimento do Estado”, afirma o presidente da

companhia, Daniel Slaviero. “O programa garante segurança energética para o setor agroindustrial do Paraná, que cresce há décadas, continuar a progredir.”

ANDAMENTO POR REGIÃO – A região Centro-Sul concentra a maior parte das obras, com 4.802 quilômetros de redes entregues. Entre os destaques estão Prudentópolis, com 276 km de novas redes, Reserva (271 km) e Ortigueira (234 km). Em Ponta Grossa, as obras somam 213 km de redes instaladas.

O Noroeste acumula 3.368 quilômetros de redes instaladas. As principais cidades beneficiadas são Umuarama, com 118 km, Nova Cantu, que possui 104 km, e Mandaguari, com 99 km. No Oeste, foram construídos 3.353 quilômetros de redes trifásicas. Cascavel lidera a região com 270 km, seguida por Toledo (203 km) e Guaraniaçu (163 km).

Já no Norte, as obras alcançam 2.967 quilômetros, com destaque para Cândido de Abreu, que lidera com 241 km. Londrina aparece com 138 km e Ivaiporã soma 107 km de redes trifásicas.

Na região Sudoeste, o Paraná Trifásico entregou 2.966 quilômetros de redes. Francisco Beltrão registra 222 km, Domingos Soares tem 126 km, e Chopinzinho soma 125 km de novas estruturas.

Por fim, a região Leste contabiliza 2.562 quilômetros de redes construídas. A Lapa, com 332 km, possui a maior rede instalada pelo programa em todo o Estado. Outros destaques incluem Rio Branco do Sul (275



km) e Antônio Olinto (179 km).

MODERNIZAÇÃO DA REDE – O Paraná Trifásico está transformando a espinha dorsal da rede de distribuição elétrica no meio rural, substituindo a antiga tecnologia monofásica por redes trifásicas mais modernas e robustas. Além de garantir energia com mais qualidade e segurança, o programa facilita o acesso dos produtores rurais a essa tecnologia a um custo muito mais acessível do que anteriormente praticado.

De acordo com Edison Ribeiro da Silva, superintendente de Engenharia de Expansão da Copel, os novos cabos instalados possuem uma capa protetora mais resistente, capaz de suportar quedas de galhos e outros objetos.

“Além disso, os postes antigos que ficavam no meio das plantações estão sendo substituídos e reposicionados ao longo das estradas, facilitando o acesso dos técnicos em casos de manutenção. Assim, a gente fortalece a rede, melhora a qualidade do fornecimento de energia e leva mais conforto à popula-

ção”, destaca Silva.

Outro diferencial do programa é a implantação de conexões inteligentes na rede, através dos religadores automáticos. Esses equipamentos conseguem identificar falhas e atuar preventivamente, abrindo temporariamente para evitar desligamentos causados por curtos-circuitos. Quando necessário, os religadores podem restabelecer o fornecimento de energia sem interferência humana, sendo controlados remotamente pelo Centro de Operação da Copel, localizado em Curitiba.

A modernização beneficia culturas que dependem de energia elétrica intensiva, como leite e derivados, suinocultura, avicultura, piscicultura e fumo, além de atividades essenciais como os poços artesanais. O Paraná, que lidera nacionalmente a produção em setores como avicultura e piscicultura, tem nessas melhorias um estímulo significativo para o desenvolvimento do agronegócio.

Foto: Copel
Fonte: AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA N° 1660, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Realoca a servidora Vanúbia de Cássia Oliveira junto a Procuradoria Jurídica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Realocar, a partir de 1º de janeiro de 2025, a servidora Vanúbia de Cássia Oliveira, matrícula nº 14710, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, junto a Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pela servidora fazem parte das ocupações estabelecidas para o emprego de Assistente Administrativo, não implicando a transferência em alteração de carga horária, vencimento ou exercício de atividades incompatíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Cel. Emílio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300
e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



RESOLUÇÃO N.º 03/2024

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 9º, § 8º da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar os (as) professores (as) municipais abaixo da função de Supervisor Escolar:

I.

II.

III.

IV.

V.

VI.

VII.

VIII.

IX.

X.

XI.

Nilza Fernandes Otávio – EM Correia Defreitas

Patrícia Baggio Franke Néia – EM Correia Defreitas

Valéria Dias de Oliveira – EM José Gavioli

Aparecida Rosiane Denobi – EM Profª Jovira Conti Neia

Lillian Cristina Martins Silveira – EM Profª Jovira Conti Neia

Fabio Antonio da Silva – EM Zuleika David Chammas Cassar

Sandra Regina Beltramo – CMEI Maria Baggio

Luciane Cirelli Denobe Lourenço – CMEI Ursinho Pimpão

Silvana Ap. Denobi Beltramo – EMC Profª Ana Pinheiro

Letícia Ferreira – EMC João Teodoro da Silva

Daniela Rodrigues Martelini Rahuum – CMEi Venina Batista Ribeiro da Silva

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir do dia 22 de dezembro de 2024.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Andréia Dias Barbosa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Cel. Emílio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300
e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



RESOLUÇÃO N.º 04/2024

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 9º, § 8º da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro:

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar a professora Josiane Baggio Salvalaggio da função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil.

Art. 2º - Exonerar a professora Tatiana Paschoal Chagas da função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Exonerar a professora Daniela Rodrigues Martelini Rahuum da função de Coordenadora de Programas e Projetos Especiais.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Andréia Dias Barbosa
Secretária Municipal de Educação e Cultura